

DECRETO
Nº 8924/2023

“Dispõe sobre oficialização de via pública no Bairro Enseada.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

Art. 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública no Bairro Enseada, que assim se descreve e caracteriza:

I - Rua Uruguai - Memorial Descritivo

Rua: Denominada Rua Uruguai, no bairro Enseada, no município de São Sebastião Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1-B**, no limite com a RUA PARAGUAI, de coordenadas **N 7.376.530,8241m. e E 456.730,5714m.**; deste, segue com azimute de 153° 16' 41" e distância de 80,80 m., até o **vértice V2-B**, de coordenadas **N 7.376.534,0601m. e E 456.737,8924m.**; deste, segue com RAIO=7,34m e DESENVOL=10,64m, até o **vértice V3-B**, de coordenadas **N 7.376.461,8856m. e E 456.774,2272m.**; deste, segue com azimute de 262° 43' 52" e distância de 51,00 m., até o **vértice V4-B**, de coordenadas **N 7.376.452,9521m. e E 456.770,3559m.**; deste, segue com azimute de 265° 2' 43" e distância de 18,38 m., até o **vértice V5-B**, de coordenadas **N 7.376.446,4998m. e E 456.719,7698m.**; deste, segue com azimute de 259° 31' 11" e distância de 4,35 m., até o **vértice V6-B**, de coordenadas **N 7.376.444,9119m. e E 456.701,4535m.**; deste, segue com azimute de 250° 50' 48" e distância de 22,10m., até o **vértice V7-B**, de coordenadas **N 7.376.444,1208m. e E 456.697,1768m.**; deste, segue com azimute de 246° 37' 43" e distância de 7,72 m., até o **vértice V8-B**, de coordenadas **N 7.376.436,8686m. e E 456.676,2967m.**; deste, segue com azimute de 242° 1' 23" e distância de 49,90 m., até o **vértice V9-B**, de coordenadas **N 7.376.433,8052m. e E 456.669,2079m.**; deste, segue com azimute de 246° 3' 13" e distância de 35,78 m., até o **vértice V10-B**, de coordenadas **N 7.376.410,3968m. e E 456.625,1403m.**; deste, segue com azimute de 246° 1' 22" e distância de 119,93 m., até o **vértice V11-B**, de coordenadas **N 7.376.395,8726m. e E 456.592,4362m.**; deste, segue com azimute de 296° 31' 59" e distância de 18,94 m., até o **vértice V12-B**, de coordenadas **N 7.376.347,1656m. e E 456.482,9211m.**; deste, segue com azimute de 287° 36' 58" e distância de 53,05 m., até o **vértice V13-B**, de coordenadas **N 7.376.355,6273m. e E 456.465,9740m.**; deste, segue com azimute de 287° 23' 6" e distância de 4,40 m., até o **vértice V14-B**, de coordenadas **N 7.376.371,6828m. e E 456.415,4098m.**; deste, segue com azimute de 287° 23' 6" e distância de 71,91 m., até o **vértice V15-B**, de coordenadas **N 7.376.372,9969m. e E 456.411,2125m.**; deste, segue com azimute de 300° 50' 24" e distância de 9,00 m., até o **vértice V16-B**, de coordenadas **N 7.376.394,4818m. e E 456.342,5908m.**; deste, segue com azimute de 30° 28' 9" e distância de 5,40 m., até o **vértice V17-B**, de coordenadas **N 7.376.399,0981m. e E 456.334,8591m.**;



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



deste, segue com azimute de $120^{\circ} 50' 19''$ e distância de 8,41 m., até o **vértice V18-B**, de coordenadas **N 7.376.403,7345m. e E 456.337,6274m.**; deste, segue com azimute de $107^{\circ} 28' 1''$ e distância de 34,82 m., até o **vértice V19-B**, de coordenadas **N 7.376.399,4412m. e E 456344.8181m.**; deste, segue com azimute de $107^{\circ} 25' 13''$ e distância de 20,39 m., confrontando nesse trecho com a RUA URUGUAI, até o **vértice V20-B**, de coordenadas **N 7.376.388,9675m. e E 456.377,9751m.**; deste, segue com azimute de $107^{\circ} 32' 34''$ e distância de 86,36 m., até o **vértice V21-B**, de coordenadas **N 7.376.382,8859m. e E 456.397,4858m.**; deste, segue com azimute de $158^{\circ} 9' 50''$ e distância de 2,40 m., até o **vértice V22-B**, de coordenadas **N 7.376.356,8563m. e E 456.479,8274m.**; deste, segue com azimute de $66^{\circ} 18' 42''$ e distância de 94,93m., até o **vértice V23-B**, de coordenadas **N 7.376.354,6241m. e E 456.480,7219m.**; deste, segue com azimute de $65^{\circ} 26' 59''$ e distância de 61,93 m., até o **vértice V24-B**, de coordenadas **N 7.376.392,7621m. e E 456.567,6503m.**; deste, segue com azimute de $357^{\circ} 15' 57''$ e distância de 2,68 m., até o **vértice V25-B**, de coordenadas **N 7.376.418,2294m. e E 456.623,4037m.**; deste, segue com azimute de $65^{\circ} 41' 31''$ e distância de 11,91 m., confrontando nesse trecho com a TRAVESSA DA RUA PARAGUAI, até o **vértice V26-B**, de coordenadas **N 7.376.420,9046m. e E 456.623,2759m.**; deste, segue com azimute de $105^{\circ} 29' 43''$ e distância de 1,64 m., até o **vértice V27-B**, de coordenadas **N 7.376.425,8074m. e E 456.634,1303m.**; deste, segue com azimute de $64^{\circ} 52' 47''$ e distância de 49,26 m., até o **vértice V28-B**, de coordenadas **N 7.376.425,3684m. e E 456.635,7138m.**; deste, segue com azimute de $69^{\circ} 54' 23''$ e distância de 11,19m., , até o **vértice V29-B**, de coordenadas **N 7.376.446,2807m . e E 456.680,3157m.**; deste, segue com azimute de $83^{\circ} 23' 15''$ e distância de 64,25 m., até o **vértice V30-B**, de coordenadas **N 7.376.450,1247m. e E 456.690,8237m.**; deste, segue com RAIO=7,34m e DESENVOLVIMENTO=10,64m, até o **vértice V31-B**, de coordenadas **N 7.376.457,5236m. e E 456.754,6470m.**; deste, segue com azimute de $334^{\circ} 40' 25''$ e distância de 71,70 m., até o **vértice V32-B**, de coordenadas **N 7.376.466,0146m. e E 456.761,2433m.**; deste, segue com azimute de $66^{\circ} 9' 14''$ e distância de 8,00 m., confrontando nesse trecho com a RUA PARAGUAI, até o **vértice V1-B**, de coordenadas **N 7.376.530,8241m. e E 456.730,5714m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 3.892,14m² (Três mil, oitocentos e noventa e dois metros quadrados e quatorze decímetros quadrados).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 05 de julho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito